



Contrato de nº011/2024
Dispensa de licitação nº020/2024
Processo Administrativo n.º 020/2024

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO** como **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME**, como **CONTRATADA**, referente a **Prestação de Serviço de Coffee Break**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME**, inscrita no CNPJ sob o **47.443.152/0001-22**, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, empresário, **RG nº 415828, SSP/TO, CPF nº 005.825.971-61**, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima -TO, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.10 presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO..



Item	Descrição	QTD	UND	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO 60 G	480	UN	R\$ 1,50	R\$ 720,00
2.	PASTEL DE CARNE 60 G	480	UN	R\$ 1,50	R\$ 720,00
3.	PASTEL DE FRANGO 60 G	480	UN	R\$ 1,50	R\$ 720,00
4.	ENROLADINHO DE QUEIJO 60 G	560	UN	R\$ 1,45	R\$ 812,00
5.	ENROLADINHO DE SALSICHA 60 G	560	UN	R\$ 1,40	R\$ 784,00
6.	PAO DE QUEIJO 60 G	800	UN	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
7.	BOLO DE POTE 50 G	300	UN	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
8.	REFRIGERANTE DE 2LT COLA	40	LT	R\$ 14,60	R\$ 584,00
9.	REFRIGERANTE DE 2LT GUARANA	10	LT	R\$ 12,00	R\$120,00
10.	REFRIGERANTE DE 2LT UVA	10	LT	R\$ 12,00	R\$ 120,00
11.	REFRIGERANTE DE 2 LT LARANJA	10	LT	R\$ 12,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 7.590,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

3.1 O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2 Entregar o objeto conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 24, da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Assistência Social, e relatórios após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a vigência de 30 dias contados aparti da Assinatura do Contrato .

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da prestação de serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMAS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pela Aquisição o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do objeto do contrato, e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.5.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1009.2142	3.3.90.39	456	1.500.0000.000700 (RECURSOS PROPRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL)	R\$ 7.590,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às
- VI - quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VII - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VIII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

IX - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

X - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

XI - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XII - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XIII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XIV - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seiscentésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMAS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o FMAS, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Fundo municipal de Saúde, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

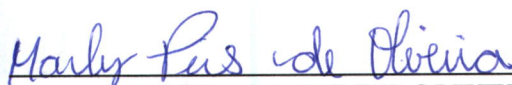
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Fundo Municipal de Assistência social de Oliveira de Fátima – TO, aos 07 dias do mês de março de 2024.



MARLY PIRES DE OLIVEIRA

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

Marqueslan da Silva Fernandes

MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - VALDINEIA DE SOUZA MORAIS
CPF: 028.086.551-18

2 - Guilherme B Mendes
CPF: 008.447.771.17



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o **47.443.152/0001-22**, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, empresário, **RG nº 415828, SSP/TO, CPF nº 005.825.971-61**, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)

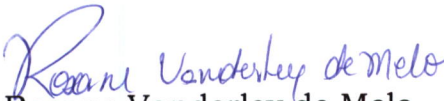
VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 07/04/2024

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1009.2142	3.3.90.39	456	1.500.0000.000700 (RECURSOS PROPRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL)

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de março de 2024.


Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADO: LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **17.930.584/0001-05**, estabelecida comercialmente na Rua JOSÉ OTAVIO S/Nº PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, PARAISO DO TOCANTINS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA**, residente e domiciliado no Município de Paraíso do Tocantins, CEP 77.666-000, portador da Cédula de Identidade nº **2.006.122 SSP/GO, CPF nº 557.970.401-15**.

DO VALOR: R\$ 20.881,42 (vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 06/03/2025.

DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE	10.305.1005.2125	3.3.90.30	421	1.600.0000.000000 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de março de 2024.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS abaixo especificado; Considerando o disposto da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 002/2024, PROCESSO: 042/2024** expedido em 22 de Fevereiro de 2024 para, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GENERO ALIMENTICIO PARA O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Adjudicar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

- 01 – V. S.LIMA - ME CNPJ: 20.277.633.0001-59
02 - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.930.584/0001-05
03 - FB COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 37.047.387/0001-41
04 - SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA –ME CNPJ: 09.912.989/0001-84
05 - AISA DISTRIBUIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 42.383.052/0001-34

Perfazendo assim um valor global de **R\$ 62.068,65 (sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE - SE .

PUBLIQUE - SE .

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 11 dias do mês de Março de 2024.

Nereu Fontes da Luz
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 042/2024

Ata de Registro de Preço nº. 002/2024
Validade 12 meses

O Município de Oliveira de Fátima - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40 sediada à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro CEP: 77558-000, Oliveira de Fátima/TO. Tel: 63.3335-1169, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nereu Fontes da Luz**, portador do CPF: 812.493.731-15, neste ato representado pela Senhora **CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS**, Pregoeira da Prefeitura, em face da classificação das propostas de preços – no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 002/2024**, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços. **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GENERO ALIMENTICIO PARA O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, especificados no referido Edital.

Resolve:

Registrar os preços para menor preço por item a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial r. de preços n.º 002/2024, sucedido em 06 de Março de 2023 às 09:00hs.

01 – V. S.LIMA - ME CNPJ: 20.277.633.0001-59

02 - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.930.584/0001-05

03 - FB COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 37.047.387/0001-41

04 - SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA –ME CNPJ: 09.912.989/0001-84

05 - AISA DISTRIBUIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 42.383.052/0001-34

Perfazendo assim um valor global de R\$ 62.068,65 (sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor, **Nereu Fontes da Luz**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal 132/2021 de 10 de Agosto de 2021.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 11 de Março de 2024.

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o **47.443.152/0001-22**, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA**

FERNANDES, brasileiro, empresário, RG nº 415828, SSP/TO, CPF nº 005.825.971-61, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima –TO.
DO VALOR: R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 07/04/2024
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1009.2142	3.3.90.39	456	1.500.0000.000700 (RECURSOS PRÓPRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL)

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de março de 2024.

Rosane Vanderley de Melo
 Gestora de Contratos

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – dia 28 de Março de 2024 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS. Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.olaoliveira.to.gov.br

CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS
 Agente de Contratação

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – dia 28 de Março de 2024 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.olaoliveira.to.gov.br

CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS
 Agente de Contratação

